



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 848/**MAP** – 11 Fevereiro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 151/X (4ª)

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 825 de 9 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro
dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária
de Estado dos Transportes

N/Ref^o 825/2009
Lisboa, 9 de Fevereiro de 2009

Assunto: Pergunta n.º 151/X/4^a – AC do Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) - Passe escolar no Concelho de Aveiro

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

O passe 4_18@escola.tp foi criado pelo Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de Setembro; o n.º 2 do artigo 2.º do referido diploma estabelece os serviços de transporte a que é aplicável e, através dos artigos 3.º e 4.º, procede a alterações e aditamento ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro.

Ora, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º-A do referido Decreto-Lei n.º 299/84 – aditado pelo Decreto-Lei n.º 186/2008 em conformidade com o exposto – a operacionalização do sistema é definida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, dos transportes, da administração local e da educação.

Anteriormente à publicação do Decreto-Lei n.º 186/2008 foram, desde Julho, estabelecidos numerosos contactos com empresas de transporte tanto públicas como privadas (estas através da ANTROP - Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros) e, ainda com serviços municipalizados / empresas municipais, tendentes à operacionalização do sistema a partir de 1 de Setembro.

Fruto desses contactos, pode dizer-se que, na quase totalidade dos serviços de transporte concessionados pela Administração Central, foi possível implementar o passe na data prevista ou com pequena dilação de alguns dias. Também em alguns serviços de



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

transporte de iniciativa dos Municípios, explorados por serviços municipais ou empresas municipais (casos de Coimbra e Braga), o sistema foi implementado.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 3º-A do Decreto-Lei n.º 299/84, aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 186/2008, decorreram reuniões com a ANTROP, enquanto representante dos operadores de transporte, que levou à celebração de acordo sobre o pagamento das compensações financeiras a atribuir às empresas de transporte. Este acordo englobou não só as empresas de transporte que explorem serviços concessionados pela administração central, mas também as empresas privadas que exploram serviços de transporte de iniciativa dos municípios que adiram ao sistema nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 186/08.

Quanto aos serviços de transportes explorados directamente pelos Municípios aderentes, respectivos serviços municipalizados ou empresas municipais, terão regras idênticas no âmbito de contrato programa que o Governo se propõe estabelecer com os municípios, desde que manifestem formalmente a intenção de adesão.

Até esta data, a MOVEAVEIRO, contrariamente a Coimbra e Braga, não manifestou intenção de aderir ao passe 4_18@escola.tp, aguardando provavelmente o que vier a ser definido no contrato programa entre o Governo e os Municípios que exploram serviços de transporte.

As instruções às escolas relativas à emissão de Declaração aos alunos que reúnam condições para beneficiar do passe 4_18 foram dadas através do Ministério da Educação. Estas Declarações destinam-se a ser entregues pelos alunos ou encarregados de educação aos operadores de transporte para obtenção do passe 4_18.

Deve salientar-se, no entanto que não compete às escolas saber se os operadores de transporte estão a vender o passe 4_18@escola.tp, e muito menos determinar que o vendam.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray